



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ – UPGHR SF2.

O **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.101, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.992.436-03, portadora da CI nº MG-10.267.862, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Eufrates, nº 267, casa, bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG, CEP 30.881-310, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 17/11/2017, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar, Bairro Centro, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **CÉLIA MARIA BRANDÃO FROES**, brasileira, casada, Engenheira Química residente e domiciliada na Rua Guaratinga, nº 77, bairro Sion, CEP 30.315-430, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04, portadora da cédula de identidade nº MG-1.414.806, expedida SSP/MG, com a interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ (UPGRH – SF2)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado **COMITÊ DO RIO PARÁ/INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Presidente, **REGINA CÉLIA GRECO SANTOS**, brasileira, solteira, Engenheira de Alimentos residente e domiciliada na Rua Afrânio Peixoto, nº 1384, Bairro São José, CEP: 35501-284, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 356.901.276 04, portadora da cédula de identidade CREA MG nº 32.165/D, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO.

Fica integrado ao Contrato de Gestão nº 001/2016 firmado entre o IGAM e a AGB Peixe Vivo o plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, plano referente ao período de 2017 a 2020, aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará por meio da Deliberação Normativa CBH Pará nº 29, de 10 de abril de 2017.



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Parágrafo único. O plano plurianual referido no *caput* desta cláusula primeira consiste no anexo I deste aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO DA ENTIDADE EQUIPARADA.

Fica também integrado ao Contrato de Gestão nº 001/2016 firmado entre o IGAM e a AGB Peixe Vivo o Orçamento da AGB Peixe Vivo relativo ao ano de 2017, aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará por meio da Deliberação Normativa CBH Pará nº 31, de 10 de abril de 2017.

Parágrafo único. O Orçamento da Entidade Equiparada referido no *caput* desta cláusula segunda consiste no anexo II deste aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA

Diretora Geral do IGAM

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES

Diretora Geral da AGB Peixe Vivo

REGINA CÉLIA GRECO SANTOS

Presidente do Comitê do Rio Pará



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Testemunhas:

Nome	
CPF	
Endereço	

Nome	
CPF	
Endereço	



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Anexo I

Plano Plurianual de Aplicação



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Anexo II

Orçamento Anual